



Comendador Levy Gasparian, 10 de julho de 2024.

**Mensagem nº 12/2024.**

**Assunto:** Institui a Planta de Valores Genéricos de Metro Quadrado de Terrenos e Edificações no Município e dá outras providências.

Cumprimentando-o cordialmente, tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 12, de 10 de julho de 2024, que “Institui a Planta de Valores Genéricos de Metro Quadrado de Terrenos e Edificações no Município e dá outras providências.”.

A ausência da Planta Genérica de Valores tem sido objeto de cobrança nos últimos anos pelo Tribunal de Contas Estadual e como tal, tem sido um entrave para a implantação de políticas públicas na execução de projetos que visam assegurar a devida função social das propriedades localizadas no perímetro urbano e na zona urbanizável do Município.

Nobres Vereadores, a Planta Genérica de Valores é indispensável para assegurar a eficácia na implementação de políticas públicas de reorganização da ocupação urbana inibindo a especulação imobiliária depredatória que tanto prejudica o poder público municipal em proporcionar os serviços urbanos básicos de atenção a população.

Diante da exposição de todas as razões da presente iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação desta ilustre Câmara Legislativa, e ensejando poder contar com o reconhecimento dos nobres Edis, renovando à Vossa Excelência meus protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

**Claudio Mannarino**  
Prefeito

**Exmo. Senhor José Fernando Cheffer**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.

LEI MUNICIPAL Nº 1240/19